

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 0809/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO ainda, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1997/2007, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública GENIRA VITAL BATISTA, matriculada sob o nº 0010-1, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao primeiro decênio, período de 03 de julho de 1997 a 02 de julho de 2007, por 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER GOZO da referida Licença Prêmio referido no art. 1º, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14 de março e término em 13 de setembro de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 19 de fevereiro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

Portaria nº 0810/2016-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração e Ficha Funcional;

CONSIDERANDO ainda, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 1997/2007, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora pública MARIZETE PAULINO DE AZEVEDO, matriculada sob o nº 0162-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, correspondente ao primeiro decênio, período de 01 de agosto de 1997 a 31 de julho de 2007, por 06 (seis)

meses, em conformidade a legislação municipal vigente;

Art. 2º - CONCEDER GOZO da referida Licença Prêmio referido no art. 1º, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03 de fevereiro e término em 04 de agosto de 2016, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 03 do corrente mês e ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada, 19 de fevereiro de 2016.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 00067/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA / PB

Contratado: MDL CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto do Contrato: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTORNO NA E. M.F. E SANTANA DE ALBURQUEQUE, LOCALIZADA NA COMUNIDADE CUMARU, NESTE MUNICÍPIO.

Valor Original do Contrato: R\$ 143.808,04

Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

Nº do Aditivo: 01

Valor do aditivo: 0,00

Período da Vigência do Termo Aditivo: 18/08/2015 A 13/08/2016

Período de Execução da obra: 18/08/2015 A 14/07/2016

Data da Assinatura do aditivo: 15/02/2016

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito